

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 035/2019

Dispõe sobre critérios para o pagamento da complementação da receita bruta mínima mensal aos notários e registradores, relativamente ao mês de novembro de 2019.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, diante da deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em reunião ordinária do dia 18 do mês de novembro do ano de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. A complementação da receita bruta mínima relativamente ao mês de **novembro de 2019**, nos termos do inciso II do art. 34 da Lei nº 15.424/2004, observará os seguintes critérios:

I – o valor da complementação será igual à diferença entre o valor de **R\$ 1.732,28** (mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) e o total recebido pela serventia, no mês de referência, a título de emolumentos, incluindo-se aqueles provenientes de serviços anexos, se houver, e a compensação por atos gratuitos;

II – o pagamento da complementação será feito a partir do dia **20 de dezembro de 2019**.

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2019.



Salvador Tadeu Vieira

Coordenador da Comissão Gestora